

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0929-0020/2023**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o município de **PILAR**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.200.150/0001-28, sediado à Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, por meio da Pregoeira e equipe de apoio designados pela Portaria nº 158/2023/GP, de 02 de maio de 2023, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019; Decreto Municipal nº 17, de 23 de fevereiro de 2022; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital.

- **Abertura das propostas no dia 12 de janeiro 2024, às 08h30min;**
- **Início da sessão de disputa pública no dia 12 de janeiro de 2024, às 09h00min.**
- Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)).

**1. DO OBJETO**

1.1. **O OBJETO DA LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS DE TECNOLOGIA LED E MATERIAIS ELÉTRICOS.**

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor **PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

**3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

3.1.1. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>.

3.1.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.1.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela BNC e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC.

3.1.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.1.5. A Prefeitura Municipal de Pilar não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1. Poderão participar do Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.

4.1.1. Com exceção dos itens relacionados no ponto 4.1.2, para os demais a participação é **EXCLUSIVA** a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

4.1.2. Em relação aos itens **1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 19, 26, 28, 30, 32, 34, 36, COTA PRINCIPAL - 75% DO OBJETO – AMPLA CONCORRÊNCIA** - para participação ampla de quaisquer empresas especializadas no ramo.

4.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, na forma do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.3. **SE A MESMA EMPRESA VENCER A COTA RESERVADA E A COTA PRINCIPAL, A ADJUDICAÇÃO DAS COTAS DEVERÁ OCORRER PELO MENOR PREÇO, SENDO OBRIGAÇÃO DO ARREMATANTE NIVELAR OS VALORES NO SISTEMA E ENVIAR A PROPOSTA FINAL COM O MENOR PREÇO PARA AMBAS AS COTAS.**

4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.5.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.5.2. Que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

- 4.5.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.5.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.5.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário).
- 4.6. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto da licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- 4.7. A LICITANTE ENVIARÁ JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**
- 4.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.7.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.7.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no Edital.

**5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes deverão apresentar todos os documentos de habilitação que constem do item 9 deste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. **Junto a Proposta, deverá ser entregue a Declaração da licitante de que elaborou de forma independente sua Proposta de Preços, conforme Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, modelo no Anexo III.**

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;

7.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, mediante aviso prévio no sistema.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.25.1. prestados por empresas brasileiras;

7.25.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

7.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.31. **Ao término dos lances, os valores unitários e totais NÃO poderão ser superiores aos valores orçados pela Administração.**

#### **7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo aceitável para contratação.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo aceitável, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

a) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

a) O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.a.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.7 O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

a) Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.

b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no Edital.

## **9 DA HABILITAÇÃO**

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

9.1.a.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.a.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.a.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

b) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

c) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio dos documentos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

a) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

9.7 Todos os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 **Habilitação jurídica:**

- a) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9 **Regularidade fiscal e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.9.d.1** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipal relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual/Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa (**CPNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**g)** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.10 Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**9.11 Qualificação Técnica:**

9.11.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2 No momento da proposta deve ser entregue original ou cópia autenticada do **certificado de conformidade** das luminárias a serem oferecidas nas exigências da Portaria nº 62, 17 de fevereiro de 2022 do INMETRO. O certificado deve constar o modelo da(s) luminária(s) a ser(em) oferecida(s).

9.11.3 Entregar **carta de garantia**, endereçada ao município, informando o fornecimento de **garantia pelo período constante na descrição do(s) objeto(s) licitado(s)**, o prazo da garantia começará a contar a partir da entrega e aceitação dos objetos por parte da secretaria de urbanismo.

**9.12 Serão exigidos, ainda, para fins de habilitação, os seguintes documentos:**

a) Declarações da licitante, na forma da lei, conforme Anexo II.

b) Certidão atualizada de comprovação no regime diferenciado, expedida pela Junta Comercial, ou Declaração de Enquadramento, quando chancelada pela Junta Comercial, **quando se tratar de ME, EPP ou COOP**, com demonstração das últimas alterações.

9.13 As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a partir da data de sua expedição, excetuando-se os atestados de capacidade técnica e Certidão Simplificada da Junta Comercial.

9.14 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.15 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

a) A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.

9.20 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1 A PROPOSTA FINAL DO LICITANTE DECLARADO VENCEDOR DEVERÁ SER ENCAMINHADA NO PRAZO DE 2 (DUAS) HORAS, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO NO SISTEMA ELETRÔNICO E DEVERÁ:**

a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

a) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.

a) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11 DOS RECURSOS**

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, **no mínimo, 30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

a) Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação;

b) A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

c) Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.

## **12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

a) A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.

b) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

a) Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

**16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

a) Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

b) O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

a) Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

b) A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

c) A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4 **A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano.**

16.5 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para identificar eventual proibição da

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

**a)** Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação das condições de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**17 DO REAJUSTE**

17.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

**18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

18.1 As regras acerca do recebimento do objeto e do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.

**19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**20 DO PAGAMENTO**

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

**21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

21.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

21.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

21.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

21.1.5 Cometer fraude fiscal;

21.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

21.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

21.2.2 Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

21.2.3 Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

21.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

21.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3 As sanções previstas nos subitens 21.2.1, 21.2.5 e 21.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

21.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

21.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do município e cobrados judicialmente.

21.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

## **23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.

**23.2 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica, encaminhada através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).**

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

#### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo sido informada data e horário, ou não continuada a sessão na data e horário informados, o reinício da sessão somente ocorrerá mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, na plataforma da **[BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS: www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)**; no site: <https://www.pilar.al.gov.br/views/licitacao2021.php> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

Informações através do e-mail: [comissaopilar@gmail.com](mailto:comissaopilar@gmail.com). Ou Cel./ZAP – **(82) 98719-6738**.

- 24.12. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima descrito.
- 24.13. Integram o Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.14. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 24.15. ANEXO II - DECLARAÇÕES EM GERAL;
- 24.16. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
- 24.17. ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 24.18. ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;

Pilar/AL, 22 de dezembro de 2023.

**Roseane Soares Camelo  
Pregoeira**

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO  
(COMPRAS)**

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de luminárias públicas de tecnologia LED e Materiais Elétricos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão (s) e entidade (s) participante (s).

<b>Órgão Gerenciador:</b> Secretaria Municipal de Urbanismo.			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE TOTAL</b>
<b>1.</b>	<b>Luminária Pública do tipo LED – 50W</b> – Luminária certificada pelo Inmetro com potência nominal de 50 W até 55 W, eficiência luminosa mínima de 100 lm/W, Temperatura de Cor Correlata (TCC) de 4.500 a 6.500 K, Manutenção do fluxo luminoso no mínimo L70, Índice de Reprodução de Cor (IRC) mínimo de 70, Temperatura de operação declarada de -5C° a +50C°, vida útil mínima de 50.000 horas, tensão de operação de 220 Vac ou Bivolt (desde que a faixa de tensão de operação alcance 220Vac), frequência de 60 Hz, Fator de Potência mínimo de 0,92, Proteção Contra Surto de 10 kV/10 kA, THD de no máximo 20%, grau de proteção da luminária mínimo de IP-66, grau de proteção contra impactos mecânicos de no mínimo IK08, base acoplada para relé fotoelétrico de no mínimo 3 pinos, Lentes em Policarbonato, suporte com regulagem cilíndrica, estrutura em alumínio, pintura na cor cinza/cinza escuro, dissipador de calor, diâmetros de fixação de 45 à 60mm e com a seguinte classificação fotométrica: distribuição transversal tipo I, distribuição longitudinal curta e controle de distribuição de intensidade luminosa totalmente limitada. A luminária deve possuir marcações de suas informações de forma legível e indelével. O fornecedor deve apresentar carta de garantia mínima de 60 (sessenta) meses – <b>AMPLA CONCORRÊNCIA.</b>	Unidade	<b>150</b>
<b>2.</b>	<b>Luminária Pública do tipo LED – 50W</b> – Luminária certificada pelo Inmetro com potência nominal de 50 W até 55 W, eficiência luminosa mínima de 100 lm/W, Temperatura de Cor Correlata (TCC) de 4.500 a 6.500 K, Manutenção do fluxo luminoso no mínimo L70, Índice de Reprodução de Cor (IRC) mínimo de 70, Temperatura de operação declarada de -5C° a +50C°, vida útil mínima de 50.000 horas, tensão de operação de 220 Vac ou Bivolt (desde que a faixa de tensão de	Unidade	<b>50</b>

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	<p>operação alcance 220Vac), frequência de 60 Hz, Fator de Potência mínimo de 0,92, Proteção Contra Surto de 10 kV/10 kA, THD de no máximo 20%, grau de proteção da luminária mínimo de IP-66, grau de proteção contra impactos mecânicos de no mínimo IK08, base acoplada para relé fotoelétrico de no mínimo 3 pinos, Lentes em Policarbonato, suporte com regulagem cilíndrica, estrutura em alumínio, pintura na cor cinza/cinza escuro, dissipador de calor, diâmetros de fixação de 45 à 60mm e com a seguinte classificação fotométrica: distribuição transversal tipo I, distribuição longitudinal curta e controle de distribuição de intensidade luminosa totalmente limitada. A luminária deve possuir marcações de suas informações de forma legível e indelével. O fornecedor deve apresentar carta de garantia mínima de 60 (sessenta) meses – <b>COTA RESERVADA.</b></p>		
<b>3.</b>	<p><b>Luminária Pública do tipo LED – 100W</b> – Luminária certificada pelo Inmetro com potência nominal de 100 W até 110 W, eficiência luminosa mínima de 100 lm/W, Temperatura de Cor Correlata (TCC) de 4.500 a 6.500 K, Manutenção do fluxo luminoso no mínimo L70, Índice de Reprodução de Cor (IRC) mínimo de 70, Temperatura de operação declarada de -5C° a +50C°, vida útil mínima de 50.000 horas, tensão de operação de 220 Vac ou Bivolt (desde que a faixa de tensão de operação alcance 220Vac), frequência de 60 Hz, Fator de Potência mínimo de 0,92, Proteção Contra Surto de 10 kV/10 kA, THD de no máximo 20%, grau de proteção da luminária no mínimo de IP-66, grau de proteção contra impactos mecânicos de no mínimo IK08, base acoplada para relé fotoelétrico de no mínimo 3 pinos, Lentes em Policarbonato, suporte com regulagem cilíndrica, estrutura em alumínio, pintura na cor cinza/cinza escuro, dissipador de calor, diâmetros de fixação de 45 à 60mm e com a seguinte classificação fotométrica: distribuição transversal tipo I, distribuição longitudinal curta e controle de distribuição de intensidade luminosa totalmente limitada. A luminária deve possuir marcações de suas informações de forma legível e indelével. O fornecedor deve apresentar carta de garantia mínima de 60 (sessenta) meses - <b>AMPLA CONCORRÊNCIA.</b></p>	Unidade	<b>300</b>
<b>4.</b>	<p><b>Luminária Pública do tipo LED – 100W</b> – Luminária certificada pelo Inmetro com potência nominal de 100 W até 110 W, eficiência luminosa mínima de 100 lm/W, Temperatura de Cor Correlata (TCC) de 4.500 a 6.500 K, Manutenção do fluxo luminoso no mínimo L70, Índice de Reprodução de Cor (IRC) mínimo de 70, Temperatura de operação declarada de -5C° a +50C°, vida útil mínima de 50.000 horas, tensão de operação de 220 Vac ou Bivolt (desde que a faixa de tensão de operação alcance 220Vac), frequência de 60 Hz, Fator de Potência mínimo de 0,92, Proteção Contra Surto de 10 kV/10 kA, THD de no máximo 20%, grau de proteção da luminária no mínimo</p>	Unidade	<b>100</b>

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	de IP-66, grau de proteção contra impactos mecânicos de no mínimo IK08, base acoplada para relé fotoelétrico de no mínimo 3 pinos, Lentes em Policarbonato, suporte com regulagem cilíndrica, estrutura em alumínio, pintura na cor cinza/cinza escuro, dissipador de calor, diâmetros de fixação de 45 à 60mm e com a seguinte classificação fotométrica: distribuição transversal tipo I, distribuição longitudinal curta e controle de distribuição de intensidade luminosa totalmente limitada. A luminária deve possuir marcações de suas informações de forma legível e indelével. O fornecedor deve apresentar carta de garantia mínima de 60 (sessenta) meses – <b>COTA RESERVADA.</b>		
<b>5.</b>	<b>Luminária Pública do tipo LED – 150W</b> – Luminária certificada pelo Inmetro com potência nominal de 150 W até 165 W, eficiência luminosa mínima de 100 lm/W, Temperatura de Cor Correlata (TCC) de 4.500 a 6.500 K, Manutenção do fluxo luminoso no mínimo L70, Índice de Reprodução de Cor (IRC) mínimo de 70, Temperatura de operação declarada de -5C° a +50C°, vida útil mínima de 50.000 horas, tensão de operação de 220 Vac ou Bivolt (desde que a faixa de tensão de operação alcance 220Vac), frequência de 60 Hz, Fator de Potência mínimo de 0,92, Proteção Contra Surto de 10 kV/10 kA, THD de no máximo 20%, grau de proteção da luminária no mínimo de IP-66, grau de proteção contra impactos mecânicos de no mínimo IK08, base acoplada para relé fotoelétrico de no mínimo 3 pinos, Lentes em Policarbonato, suporte com regulagem cilíndrica, estrutura em alumínio, pintura na cor cinza/cinza escuro, dissipador de calor, diâmetros de fixação de 45 à 60mm e com a seguinte classificação fotométrica: distribuição transversal tipo I, distribuição longitudinal curta e controle de distribuição de intensidade luminosa totalmente limitada. A luminária deve possuir marcações de suas informações de forma legível e indelével. O fornecedor deve apresentar carta de garantia mínima de 60 (sessenta) meses – <b>AMPLA CONCORRÊNCIA.</b>	Unidade	<b>225</b>
<b>6.</b>	<b>Luminária Pública do tipo LED – 150W</b> – Luminária certificada pelo Inmetro com potência nominal de 150 W até 165 W, eficiência luminosa mínima de 100 lm/W, Temperatura de Cor Correlata (TCC) de 4.500 a 6.500 K, Manutenção do fluxo luminoso no mínimo L70, Índice de Reprodução de Cor (IRC) mínimo de 70, Temperatura de operação declarada de -5C° a +50C°, vida útil mínima de 50.000 horas, tensão de operação de 220 Vac ou Bivolt (desde que a faixa de tensão de operação alcance 220Vac), frequência de 60 Hz, Fator de Potência mínimo de 0,92, Proteção Contra Surto de 10 kV/10 kA, THD de no máximo 20%, grau de proteção da luminária no mínimo de IP-66, grau de proteção contra impactos mecânicos de no mínimo IK08, base acoplada para relé fotoelétrico de no mínimo 3 pinos,	Unidade	<b>75</b>

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	Lentes em Policarbonato, suporte com regulagem cilíndrica, estrutura em alumínio, pintura na cor cinza/cinza escuro, dissipador de calor, diâmetros de fixação de 45 à 60mm e com a seguinte classificação fotométrica: distribuição transversal tipo I, distribuição longitudinal curta e controle de distribuição de intensidade luminosa totalmente limitada. A luminária deve possuir marcações de suas informações de forma legível e indelével. O fornecedor deve apresentar carta de garantia mínima de 60 (sessenta) meses – <b>COTA RESERVADA.</b>		
<b>7.</b>	<b>Luminária Pública do tipo LED – 200W</b> – Luminária certificada pelo Inmetro com potência nominal de 200 W até 220 W, eficiência luminosa mínima de 100 lm/W, Temperatura de Cor Correlata (TCC) de 4.500 a 6.500 K, Manutenção do fluxo luminoso no mínimo L70, Índice de Reprodução de Cor (IRC) mínimo de 70, Temperatura de operação declarada de -5°C a +50°C, vida útil mínima de 50.000 horas, tensão de operação de 220 Vac ou Bivolt (desde que a faixa de tensão de operação alcance 220Vac), frequência de 60 Hz, Fator de Potência mínimo de 0,92, Proteção Contra Surto de 10 kV/10 kA, THD de no máximo 20%, grau de proteção da luminária no mínimo de IP-66, grau de proteção contra impactos mecânicos de no mínimo IK08, base acoplada para relé fotoelétrico de no mínimo 3 pinos, Lentes em Policarbonato, suporte com regulagem cilíndrica, estrutura em alumínio, pintura na cor cinza/cinza escuro, dissipador de calor, diâmetros de fixação de 45 à 60mm e com a seguinte classificação fotométrica: distribuição transversal tipo I, distribuição longitudinal curta e controle de distribuição de intensidade luminosa totalmente limitada. A luminária deve possuir marcações de suas informações de forma legível e indelével. O fornecedor deve apresentar carta de garantia mínima de 60 (sessenta) meses – <b>AMPLA CONCORRÊNCIA.</b>	Unidade	<b>150</b>
<b>8.</b>	<b>Luminária Pública do tipo LED – 200W</b> – Luminária certificada pelo Inmetro com potência nominal de 200 W até 220 W, eficiência luminosa mínima de 100 lm/W, Temperatura de Cor Correlata (TCC) de 4.500 a 6.500 K, Manutenção do fluxo luminoso no mínimo L70, Índice de Reprodução de Cor (IRC) mínimo de 70, Temperatura de operação declarada de -5°C a +50°C, vida útil mínima de 50.000 horas, tensão de operação de 220 Vac ou Bivolt (desde que a faixa de tensão de operação alcance 220Vac), frequência de 60 Hz, Fator de Potência mínimo de 0,92, Proteção Contra Surto de 10 kV/10 kA, THD de no máximo 20%, grau de proteção da luminária no mínimo de IP-66, grau de proteção contra impactos mecânicos de no mínimo IK08, base acoplada para relé fotoelétrico de no mínimo 3 pinos, Lentes em Policarbonato, suporte com regulagem cilíndrica, estrutura em alumínio, pintura na cor cinza/cinza escuro, dissipador	Unidade	<b>50</b>

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	de calor, diâmetros de fixação de 45 à 60mm e com a seguinte classificação fotométrica: distribuição transversal tipo I, distribuição longitudinal curta e controle de distribuição de intensidade luminosa totalmente limitada. A luminária deve possuir marcações de suas informações de forma legível e indelével. O fornecedor deve apresentar carta de garantia mínima de 60 (sessenta) meses – <b>COTA RESERVADA.</b>		
<b>9.</b>	<b>Luminária Pública do tipo LED – 300W</b> – Luminária certificada pelo Inmetro com potência nominal de 300 W até 330 W, eficiência luminosa mínima de 100 lm/W, Temperatura de Cor Correlata (TCC) de 4.500 a 6.500 K, Manutenção do fluxo luminoso no mínimo L70, Índice de Reprodução de Cor (IRC) mínimo de 70, Temperatura de operação declarada de -5C° a +50C°, vida útil mínima de 50.000 horas, tensão de operação de 220 Vac ou Bivolt (desde que a faixa de tensão de operação alcance 220Vac), frequência de 60 Hz, Fator de Potência mínimo de 0,92, Proteção Contra Surto de 10 kV/10 kA, THD de no máximo 20%, grau de proteção da luminária no mínimo de IP-66, grau de proteção contra impactos mecânicos de no mínimo IK08, base acoplada para relé fotoelétrico de no mínimo 3 pinos, Lentes em Policarbonato, suporte com regulagem cilíndrica, estrutura em alumínio, pintura na cor cinza/cinza escuro, dissipador de calor, diâmetros de fixação de 45 à 60mm e com a seguinte classificação fotométrica: distribuição transversal tipo I, distribuição longitudinal curta e controle de distribuição de intensidade luminosa totalmente limitada. A luminária deve possuir marcações de suas informações de forma legível e indelével. O fornecedor deve apresentar carta de garantia mínima de 60 (sessenta) meses – <b>AMPLA CONCORRÊNCIA.</b>	Unidade	<b>75</b>
<b>10.</b>	<b>Luminária Pública do tipo LED – 300W</b> – Luminária certificada pelo Inmetro com potência nominal de 300 W até 330 W, eficiência luminosa mínima de 100 lm/W, Temperatura de Cor Correlata (TCC) de 4.500 a 6.500 K, Manutenção do fluxo luminoso no mínimo L70, Índice de Reprodução de Cor (IRC) mínimo de 70, Temperatura de operação declarada de -5C° a +50C°, vida útil mínima de 50.000 horas, tensão de operação de 220 Vac ou Bivolt (desde que a faixa de tensão de operação alcance 220Vac), frequência de 60 Hz, Fator de Potência mínimo de 0,92, Proteção Contra Surto de 10 kV/10 kA, THD de no máximo 20%, grau de proteção da luminária no mínimo de IP-66, grau de proteção contra impactos mecânicos de no mínimo IK08, base acoplada para relé fotoelétrico de no mínimo 3 pinos, Lentes em Policarbonato, suporte com regulagem cilíndrica, estrutura em alumínio, pintura na cor cinza/cinza escuro, dissipador de calor, diâmetros de fixação de 45 à 60mm e com a seguinte classificação fotométrica: distribuição transversal tipo I, distribuição	Unidade	<b>25</b>

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	longitudinal curta e controle de distribuição de intensidade luminosa totalmente limitada. A luminária deve possuir marcações de suas informações de forma legível e indelével. O fornecedor deve apresentar carta de garantia mínima de 60 (sessenta) meses – <b>COTA RESERVADA.</b>		
<b>11.</b>	<b>Refletor Quadrado do tipo LED – 100W</b> – certificado pelo Inmetro com potência nominal de 100 W até 110 W, eficiência luminosa mínima de 100 lm/W, Temperatura de Cor Correlata (TCC) de 4.500 a 6.500 K, Índice de Reprodução de Cor (IRC) mínimo de 70, vida útil mínima de 50.000 horas, tensão de operação de 220 Vac ou Bivolt (desde que a faixa de tensão de operação alcance 220Vac), frequência de 60 Hz, Fator de Potência mínimo de 0,92, grau de proteção no mínimo IP-66. O equipamento deve possuir marcações de suas informações de forma legível e indelével. O fornecedor deve apresentar carta de garantia mínima de 60 (sessenta) meses – <b>AMPLA CONCORRÊNCIA.</b>	Unidade	<b>150</b>
<b>12.</b>	<b>Refletor Quadrado do tipo LED – 100W</b> – certificado pelo Inmetro com potência nominal de 100 W até 110 W, eficiência luminosa mínima de 100 lm/W, Temperatura de Cor Correlata (TCC) de 4.500 a 6.500 K, Índice de Reprodução de Cor (IRC) mínimo de 70, vida útil mínima de 50.000 horas, tensão de operação de 220 Vac ou Bivolt (desde que a faixa de tensão de operação alcance 220Vac), frequência de 60 Hz, Fator de Potência mínimo de 0,92, grau de proteção no mínimo IP-66. O equipamento deve possuir marcações de suas informações de forma legível e indelével. O fornecedor deve apresentar carta de garantia mínima de 60 (sessenta) meses – <b>COTA RESERVADA.</b>	Unidade	<b>50</b>
<b>13.</b>	<b>Refletor Quadrado do tipo LED – 200W</b> – certificado pelo Inmetro com potência nominal de 200 W até 220 W, eficiência luminosa mínima de 100 lm/W, Temperatura de Cor Correlata (TCC) de 4.500 a 6.500 K, Índice de Reprodução de Cor (IRC) mínimo de 70, vida útil mínima de 50.000 horas, tensão de operação de 220 Vac ou Bivolt (desde que a faixa de tensão de operação alcance 220Vac), frequência de 60 Hz, Fator de Potência mínimo de 0,92, grau de proteção no mínimo IP-66. O equipamento deve possuir marcações de suas informações de forma legível e indelével. O fornecedor deve apresentar carta de garantia mínima de 60 (sessenta) meses – <b>AMPLA CONCORRÊNCIA.</b>	Unidade	<b>113</b>

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>14.</b>	<b>Refletor Quadrado do tipo LED – 200W</b> – certificado pelo Inmetro com potência nominal de 200 W até 220 W, eficiência luminosa mínima de 100 lm/W, Temperatura de Cor Correlata (TCC) de 4.500 a 6.500 K, Índice de Reprodução de Cor (IRC) mínimo de 70, vida útil mínima de 50.000 horas, tensão de operação de 220 Vac ou Bivolt (desde que a faixa de tensão de operação alcance 220Vac), frequência de 60 Hz, Fator de Potência mínimo de 0,92, grau de proteção no mínimo IP-66. O equipamento deve possuir marcações de suas informações de forma legível e indelével. O fornecedor deve apresentar carta de garantia mínima de 60 (sessenta) meses – <b>COTA RESERVADA.</b>	Unidade	<b>37</b>
<b>15.</b>	<b>Refletor Quadrado do tipo LED – 300W</b> – certificado pelo Inmetro com potência nominal de 300 W até 330 W, eficiência luminosa mínima de 100 lm/W, Temperatura de Cor Correlata (TCC) de 4.500 a 6.500 K, Índice de Reprodução de Cor (IRC) mínimo de 70, vida útil mínima de 50.000 horas, tensão de operação de 220 Vac ou Bivolt (desde que a faixa de tensão de operação alcance 220Vac), frequência de 60 Hz, Fator de Potência mínimo de 0,92, grau de proteção no mínimo IP-66. O equipamento deve possuir marcações de suas informações de forma legível e indelével. O fornecedor deve apresentar carta de garantia mínima de 60 (sessenta) meses – <b>AMPLA CONCORRÊNCIA.</b>	Unidade	<b>75</b>
<b>16.</b>	<b>Refletor Quadrado do tipo LED – 300W</b> – certificado pelo Inmetro com potência nominal de 300 W até 330 W, eficiência luminosa mínima de 100 lm/W, Temperatura de Cor Correlata (TCC) de 4.500 a 6.500 K, Índice de Reprodução de Cor (IRC) mínimo de 70, vida útil mínima de 50.000 horas, tensão de operação de 220 Vac ou Bivolt (desde que a faixa de tensão de operação alcance 220Vac), frequência de 60 Hz, Fator de Potência mínimo de 0,92, grau de proteção no mínimo IP-66. O equipamento deve possuir marcações de suas informações de forma legível e indelével. O fornecedor deve apresentar carta de garantia mínima de 60 (sessenta) meses – <b>COTA RESERVADA.</b>	Unidade	<b>25</b>
<b>17.</b>	<b>Lâmpada LED Bulbo</b> – certificada pelo Inmetro, potência nominal de 50 w, base E27, temperatura de cor 6500K, tensão de operação bivolt (100Vac a 240Vac). Atender a Portaria nº 69 de 16 de fevereiro de 2022 – INMETRO. O fornecedor deve apresentar carta de garantia mínima de 12 (doze) meses – <b>EXCLUSIVO.</b>	Unidade	<b>200</b>
<b>18.</b>	<b>Braço curvo</b> - tipo “cisne” de 1000mm de comprimento, aço galvanizado a fogo, com diâmetro de 48mm e parede de 2 mm a 3 mm com sapata em “U” para fixação em poste acompanhado de 02 (dois) parafusos cabeça quadrada em aço galvanizado M16x300mm com porca, os parafusos dever ser compatíveis com o braço para fixação no poste. Atender a ABNT NBR 6323, ABNT 1010 a 1020. O	Unidade	<b>100</b>

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	fornecedor deve apresentar carta de garantia mínima de 60 (sessenta) meses – <b>EXCLUSIVO</b> .		
<b>19.</b>	<b>Braço curvo</b> - tipo “cisne” de 2000mm de comprimento, aço galvanizado a fogo, com diâmetro de 48mm e parede de 2 mm a 3 mm com sapata em “U” para fixação em poste acompanhado de 02 (dois) parafusos cabeça quadrada em aço galvanizado M16x300mm com porca, os parafusos dever ser compatíveis com o braço para fixação no poste. Atender a ABNT NBR 6323, ABNT 1010 a 1020. O fornecedor deve apresentar carta de garantia mínima de 60 (sessenta) meses – <b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b> .	Unidade	<b>300</b>
<b>20.</b>	<b>Braço curvo</b> - tipo “cisne” de 2000mm de comprimento, aço galvanizado a fogo, com diâmetro de 48mm e parede de 2 mm a 3 mm com sapata em “U” para fixação em poste acompanhado de 02 (dois) parafusos cabeça quadrada em aço galvanizado M16x300mm com porca, os parafusos dever ser compatíveis com o braço para fixação no poste. Atender a ABNT NBR 6323, ABNT 1010 a 1020. O fornecedor deve apresentar carta de garantia mínima de 60 (sessenta) meses – <b>COTA RESERVADA</b> .	Unidade	<b>100</b>
<b>21.</b>	<b>Braço curvo</b> - tipo “cisne” de 3000mm de comprimento, aço galvanizado a fogo, com diâmetro de 48mm e parede de 2 mm a 3 mm com sapata em “U” para fixação em poste acompanhado de 02 (dois) parafusos cabeça quadrada em aço galvanizado M16x300mm com porca, os parafusos dever ser compatíveis com o braço para fixação no poste. Atender a ABNT NBR 6323, ABNT 1010 a 1020. O fornecedor deve apresentar carta de garantia mínima de 60 (sessenta) meses – <b>EXCLUSIVO</b> .	Unidade	<b>200</b>
<b>22.</b>	<b>Suporte para Luminária Pública</b> - para 01(uma) luminária, com braço de 300mm de comprimento, aço galvanizado a fogo, encaixe de 48 mm para luminária e 60,3mm para topo do poste, parede de 2 mm a 3 mm e que possua tampa de inspeção na parte superior. Atender a ABNT NBR 6323, ABNT 1010 a 1020. O fornecedor deve apresentar carta de garantia mínima de 60 (sessenta) meses – <b>EXCLUSIVO</b> .	Unidade	<b>100</b>
<b>23.</b>	<b>Suporte para Luminárias Públicas</b> - para 02(duas) luminárias, com braço de 300mm de comprimento, aço galvanizado a fogo, encaixe de 48 mm para luminária e 60,3mm para topo do poste, parede de 2 mm a 3 mm e que possua tampa de inspeção na parte superior. Atender a ABNT NBR 6323, ABNT 1010 a 1020. O fornecedor deve apresentar carta de garantia mínima de 60 (sessenta) meses – <b>EXCLUSIVO</b> .	Unidade	<b>200</b>
<b>24.</b>	<b>Suporte para Luminárias Públicas</b> - para 03(três) luminárias, com braço de 300mm de comprimento, aço galvanizado a fogo, encaixe de 48 mm para luminária e 60,3mm para topo do poste, parede de 2	Unidade	<b>200</b>

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	mm a 3 mm e que possua tampa de inspeção na parte superior. Atender a ABNT NBR 6323, ABNT 1010 a 1020. O fornecedor deve apresentar carta de garantia mínima de 60 (sessenta) meses – <b>EXCLUSIVO.</b>		
<b>25.</b>	<b>Suporte para Luminárias Públicas</b> - para 04(quatro) luminárias, com braço de 300mm de comprimento, aço galvanizado a fogo, encaixe de 48 mm para luminária e 60,3mm para topo do poste, parede de 2 mm a 3 mm e que possua tampa de inspeção na parte superior. Atender a ABNT NBR 6323, ABNT 1010 a 1020. O fornecedor deve apresentar carta de garantia mínima de 60 (sessenta) meses– <b>EXCLUSIVO.</b>	Unidade	<b>150</b>
<b>26.</b>	<b>Poste telecônico</b> - 6 metros de comprimento, aço galvanizado a fogo, com janela para inspeção, furo para passagem de cabo de 35 mm de diâmetro, topo de 60 mm, base de 89 mm e engaste 1000. Atender a ABNT NBR 6323, ABNT 1010 a 1020 e NBR14744. O fornecedor deve apresentar carta de garantia mínima de 60 (sessenta) meses – <b>AMPLA CONCORRÊNCIA.</b>	Unidade	<b>75</b>
<b>27.</b>	<b>Poste telecônico</b> - 6 metros de comprimento, aço galvanizado a fogo, com janela para inspeção, furo para passagem de cabo de 35 mm de diâmetro, topo de 60 mm, base de 89 mm e engaste 1000. Atender a ABNT NBR 6323, ABNT 1010 a 1020 e NBR14744. O fornecedor deve apresentar carta de garantia mínima de 60 (sessenta) meses – <b>COTA RESERVADA.</b>	Unidade	<b>25</b>
<b>28.</b>	<b>Poste telecônico</b> - 8 metros de comprimento, aço galvanizado a fogo, com janela para inspeção, furo para passagem de cabo de 35 mm de diâmetro, topo de 60mm, base de 101mm e engaste 1000. Atender a ABNT NBR 6323, ABNT 1010 a 1020 e NBR14744. O fornecedor deve apresentar carta de garantia mínima de 60 (sessenta) meses – <b>AMPLA CONCORRÊNCIA.</b>	Unidade	<b>113</b>
<b>29.</b>	<b>Poste telecônico</b> - 8 metros de comprimento, aço galvanizado a fogo, com janela para inspeção, furo para passagem de cabo de 35 mm de diâmetro, topo de 60mm, base de 101mm e engaste 1000. Atender a ABNT NBR 6323, ABNT 1010 a 1020 e NBR14744. O fornecedor deve apresentar carta de garantia mínima de 60 (sessenta) meses – <b>COTA RESERVADA.</b>	Unidade	<b>37</b>
<b>30.</b>	<b>Poste telecônico</b> - 10 metros de comprimento, aço galvanizado a fogo, com janela para inspeção, furo para passagem de cabo de 35 mm de diâmetro, topo de 60mm, base de 114 mm e engaste 1000. Atender a ABNT NBR 6323, ABNT 1010 a 1020 e NBR14744. O fornecedor deve apresentar carta de garantia mínima de 60 (sessenta) meses – <b>AMPLA CONCORRÊNCIA.</b>	Unidade	<b>75</b>
<b>31.</b>	<b>Poste telecônico</b> - 10 metros de comprimento, aço galvanizado a fogo, com janela para inspeção, furo para passagem de cabo de 35 mm de diâmetro, topo de 60mm, base de 114 mm e engaste 1000.	Unidade	<b>25</b>

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	Atender a ABNT NBR 6323, ABNT 1010 a 1020 e NBR14744. O fornecedor deve apresentar carta de garantia mínima de 60 (sessenta) meses – <b>COTA RESERVADA.</b>		
<b>32.</b>	<b>Base com tomada para relé fotoelétrico</b> para fixação em poste. Confeccionada em polipropileno estabilizado contra radiações ultravioletas e contatos em latão estanhado. O suporte de fixação deve ser em aço zincado galvanizado a fogo. Deverá permitir o giro do relé ajustando corretamente a janela na posição indicada. Atender a ABNT/NBR5123. O fornecedor deve apresentar carta de garantia mínima de 60 (sessenta) meses – <b>AMPLA CONCORRÊNCIA.</b>	Unidade	<b>4500</b>
<b>33.</b>	<b>Base com tomada para relé fotoelétrico</b> para fixação em poste. Confeccionada em polipropileno estabilizado contra radiações ultravioletas e contatos em latão estanhado. O suporte de fixação deve ser em aço zincado galvanizado a fogo. Deverá permitir o giro do relé ajustando corretamente a janela na posição indicada. Atender a ABNT/NBR5123. O fornecedor deve apresentar carta de garantia mínima de 60 (sessenta) meses – <b>COTA RESERVADA.</b>	Unidade	<b>1500</b>
<b>34.</b>	<b>Relé fotoelétrico</b> - Monotensão: tensão de 220Vac, Potência mínima de 1000W, Modo de Operação: Liga de Noite, Modo de Falha: Ligado, Relação liga-desliga: Normal. Corpo em polipropileno estabilizado contra as radiações ultravioletas, choques térmicos e mecânicos, conector padrão ABNT. Grau de proteção mínimo IP55. Atender a ABNT/NBR5123. O equipamento deve possuir marcações de suas informações de forma legível e indelével. O fornecedor deve apresentar carta de garantia mínima de 60 (sessenta) meses – <b>AMPLA CONCORRÊNCIA.</b>	Unidade	<b>4500</b>
<b>35.</b>	<b>Relé fotoelétrico</b> - Monotensão: tensão de 220Vac, Potência mínima de 1000W, Modo de Operação: Liga de Noite, Modo de Falha: Ligado, Relação liga-desliga: Normal. Corpo em polipropileno estabilizado contra as radiações ultravioletas, choques térmicos e mecânicos, conector padrão ABNT. Grau de proteção mínimo IP55. Atender a ABNT/NBR5123. O equipamento deve possuir marcações de suas informações de forma legível e indelével. O fornecedor deve apresentar carta de garantia mínima de 60 (sessenta) meses – <b>COTA RESERVADA.</b>	Unidade	<b>1500</b>
<b>36.</b>	<b>Conector de Derivação Perfurante</b> – conector de derivação perfurante 10-95 para cabos 1,5-10mm <sup>2</sup> com acabamento estanhado conforme NBR-5474. O fornecedor deve apresentar carta de garantia mínima de 12 (doze) meses – <b>AMPLA CONCORRÊNCIA.</b>	Unidade	<b>4500</b>
<b>37.</b>	<b>Conector de Derivação Perfurante</b> – conector de derivação perfurante 10-95 para cabos 1,5-10mm <sup>2</sup> com acabamento estanhado conforme NBR-5474. O fornecedor deve apresentar carta de garantia mínima de 12 (doze) meses – <b>COTA RESERVADA.</b>	Unidade	<b>1500</b>

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>38.</b>	<b>Cabo PP</b> – cabo de cobre isolado flexível multipolar de 3#1,5mm <sup>2</sup> /500v (PP). Peça contendo 100 metros de cabo PP. Atender a NBR NM-247-5. O fornecedor deve apresentar carta de garantia mínima de 12 (doze) meses – <b>EXCLUSIVO</b> .	Peça	<b>100</b>
------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------	------------

1.3. Apenas o órgão gerenciador será participante.

1.4. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.5. **SE A MESMA EMPRESA VENCER A COTA RESERVADA E A COTA PRINCIPAL, A ADJUDICAÇÃO DAS COTAS DEVERÁ OCORRER PELO MENOR PREÇO, SENDO OBRIGAÇÃO DO ARREMATANTE NIVELAR OS VALORES NO SISTEMA E ENVIAR A PROPOSTA FINAL COM O MENOR PREÇO PARA AMBAS AS COTAS.**

1.6. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Otimizar a prestação de serviço público no município de Pilar/AL, fornecendo os insumos necessários para o desenvolvimento das ações e serviços.

### **Da Secretaria Municipal de Urbanismo:**

2.2 A secretaria de urbanismo possui dentre as suas atribuições a responsabilidade de gerir o parque de iluminação pública municipal, com isso faz-se necessário adquirir luminárias públicas e materiais elétricos para ampliação e manutenção de todos os serviços.

2.3 A intenção na aquisição dos itens é devido a continuidade no plano de modernização do parque de iluminação pública, consistindo na instalação e manutenção de luminárias de LED com seus materiais elétricos, visando aumentar a qualidade, durabilidade e eficiência da iluminação pública do município do Pilar.

2.4 A opção por este tipo de luminária (LED - *light-emitting diode*), é relativo a alta eficiência deste equipamento em relação a seu funcionamento otimizando a capacidade de iluminação e durabilidade, e também, a preservação do orçamento municipal através do baixo consumo, favorecendo mais recursos para investimentos futuros.

2.5 A iluminação das vias públicas, praças, canteiros, pontos turísticos e orla, é composta por luminárias de LED, postes metálicos, braços ou suportes para luminárias públicas, relé foto elétrico e cabeamento.

2.6. Já nas situações de espaços esportivos e em alguns pontos turísticos tem-se a utilização de postes metálicos e refletores.

2.7. Reforçamos a necessidade da aquisição dos objetos elencados neste termo, devido à importância da iluminação pública para todos os usuários de vias e espaços públicos como praças, quadras e orla lagunar e, também, nos eventos realizados pela prefeitura, assim, proporcionando segurança e lazer.

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1. Trata-se de aquisição de bens comuns, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

**4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

4.1. A Prefeitura Municipal de Pilar/AL tem buscado em suas contratações a inclusão de critérios de sustentabilidade, uma vez que temos a percepção de que a forma como a humanidade vive e como tem se desenvolvido até agora não se sustentará por muito tempo, ante a constatação de que os recursos naturais presentes no planeta são em sua grande maioria finitos. Em todo o mundo buscam-se formas mais justas e sustentáveis de existir, ou seja, padrões sustentáveis de produção e consumo, preservação dos recursos e redução das desigualdades sociais, como pilares da sustentabilidade.

4.2. Nesse sentido, o município vem buscando aplicar as boas práticas disponíveis, observando assim os ditames da Lei nº 8.666/93, Art. 3º: **“A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”**, bem como o recente Decreto nº 10024/2019, Art. 2º: **“O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.”** Assim também o seu **“§ 1º: “O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades”** e demais normas vigente sobre a matéria.

4.3. A consciência da responsabilidade de cada cidadão, das organizações em geral e, em especial, do poder público, quanto a mudanças que viabilizem a continuidade da vida no planeta, vem crescendo a cada dia, ainda que com percalços, de forma contraditória, com avanços e retrocessos, e com as dificuldades inerentes aos processos humanos.

4.4. Sob tal perspectiva, as contratações públicas sustentáveis representam a adequação da contratação ao que se chama consumo sustentável. Significa pensar a “proposta mais vantajosa para a administração” levando-se em conta não apenas o menor preço, mas o custo como um todo, considerando a manutenção da vida no planeta e o bem-estar social. Vale lembrar que os recursos naturais do país e sua biodiversidade são recursos públicos e como tal devem ser preservados.

4.5. Nas aquisições e contratações, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos), bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

4.6. Diante dessa realidade, propomos que a licitante vencedora deverá atender, **NO QUE COUBER**, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

- a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.7. Em geral, a comprovação pode ser feita mediante inscrição nos rótulos, nas embalagens, por informações disponíveis no site do fabricante e em sites dos órgãos competentes, por apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, ou por instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

#### **5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias úteis, contados do envio da Ordem de Fornecimento, nesta última, constará o endereço para entrega do objeto e outras informações necessárias.
- 5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.4. Os bens serão recebidos definitivamente após o prazo de recebimento provisório (item 5.2), após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
  - 5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. São obrigações da Contratante:
  - 6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
  - 6.1.2. Acompanhar a execução dos serviços realizados pela empresa contratada observando os prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

- 6.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
- 7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 7.2. A execução de todos os serviços contratados fica condicionada, **única e exclusivamente**, ao **envio de ordem de fornecimento** a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Urbanismo.
- 7.3. O não atendimento ao *item 7.2*, isenta a Secretaria Municipal de Urbanismo de qualquer responsabilidade ou encargo que vier a ser gerado.
- 7.3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.3.5. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....
- 7.4. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

**8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.2. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

9.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

10.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**11. DO PAGAMENTO**

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal/trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

11.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.10.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **12. DO REAJUSTE**

12.1 Não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação. No entanto, deverão ser observados os ditames dos artigos 16 e 17 do Decreto nº 17/2022 que trata das situações “DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS”, conforme termos do edital da licitação.

12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do §1º do art. 11 do Decreto Municipal nº 17/2022.

## **13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

13.2. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.2.4. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.2.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.2.7. Comportar-se de modo inidôneo;

14.2.8. Cometer fraude fiscal;

14.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.3.4. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.3.5. Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

14.3.6. Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

14.3.7. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.3.8. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.3.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.4. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5 e 14.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.5.4. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.5.5. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

14.5.6. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do município e cobrados judicialmente.

14.7.4. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

15.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

15.3. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

15.4. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

15.4.4. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

15.5. No momento da proposta deve ser entregue original ou cópia autenticada do **certificado de conformidade** das luminárias a serem oferecidas nas exigências da Portaria nº 62, 17 de fevereiro de 2022 do INMETRO. O certificado deve constar o modelo da(s) luminária(s) a ser(em) oferecida(s).

15.6. Entregar **carta de garantia**, endereçada ao município, informando o fornecimento de **garantia pelo período constante na descrição do(s) objeto(s) licitado(s)**, o prazo da garantia começará a contar a partir da entrega e aceitação dos objetos por parte da secretaria de urbanismo.

15.7. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

**16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16. No julgamento das propostas e da habilitação, A Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações.

20. Após avaliação de necessidade, da aquisição dos objetos e suas características técnicas e, quantitativos necessários, considerando a razoabilidade e proporcionalidade, para o pleno funcionamento deste órgão, feitas pelo gestor responsável e servidor competente, ambos assinam o presente termo de referência.

Pilar - AL, 27 de setembro de 2023.

**GESTOR RESPONSÁVEL**

**JOSÉ VALTER PAES DA SILVA**  
*Secretário Municipal de Urbanismo*  
*Portaria nº 03/2021*

**SERVIDOR AVALIADOR**

**ANDRÉ FILIPE DA SILVA SANTOS**  
*Eletricista*  
*Matrícula nº 26576*

**ANEXO II**

**DECLARAÇÕES EM GERAL**

A empresa ..... inscrita no CNPJ nº ..... estabelecida na ..... por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data,

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

enquadra-se como: (...**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **COOPERATIVA**, conforme art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007...);

- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.**

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,  
com identificação completa)

**ANEXO III**

(modelo de)

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**(Identificação completa do representante da empresa licitante)**, como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da empresa licitante)** doravante denominado **(Licitante)**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, **foi elaborada** de maneira independente pela empresa **(Nome da empresa Licitante)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Setor de Licitações do município de Pilar – Alagoas, antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023**

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,  
com identificação completa)

**ANEXO IV**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ---/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ---/2023**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **O MUNICÍPIO DE PILAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, com sede administrativa na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, **RENATO REZENDE ROCHA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no RG 99001228624 SSP/AL e no CPF de

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

nº 037.492.714-61, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº.---/2023, Processo Administrativo nº ---/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e do Decreto Municipal nº 17, de 23 de fevereiro de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº.---/2023, que é parte integrante da Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b>	XXXXXXXXXXXXX					
<b>CNPJ:</b> XXXXXXXXXXXXX	<b>TELEFONE:</b> XXXXXXXXXXXXX	<b>E-MAIL:</b> <a href="mailto:XXXXXXXXXXXXX">XXXXXXXXXXXXX</a>				
<b>ENDEREÇO:</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXX					
ITEM/LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QNT	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1						
2						

**VALOR TOTAL DA ARP:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

- 3.1. O órgão gerenciador da Ata é a Secretaria Municipal de Urbanismo de Pilar/AL.
- 3.2. São Órgãos Participantes: Não existem órgãos participantes.

**4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com o Decreto Municipal nº 17, de 23 de fevereiro de 2022.

**5. DA VALIDADE DA ATA**

5.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

**6 DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias úteis, contados do envio da Ordem de Fornecimento, nesta última, constará o endereço para entrega do objeto e outras informações necessárias.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente após o prazo de recebimento provisório (item 5.2), após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Acompanhar a execução dos serviços realizados pela empresa contratada observando os prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.2. A execução de todos os serviços contratados fica condicionada, **única e exclusivamente**, ao **envio de ordem de fornecimento** a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Urbanismo.

8.3. O não atendimento ao *item 7.2*, isenta a Secretaria Municipal de Urbanismo de qualquer responsabilidade ou encargo que vier a ser gerado.

8.3.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3.2. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

8.4. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

## **9 DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **10 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **11 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12 DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal/trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **13 DO REAJUSTE**

13.1. Não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação. No entanto, deverão ser observados os ditames dos artigos 16 e 17 do Decreto nº 17/2022 que trata das situações “DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS”, conforme termos do edital da licitação.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

13.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do §1º do art. 11 do Decreto Municipal nº 17/2022.

**14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. Cometer fraude fiscal;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

15.2.3. Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5 e 15.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

15.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do município e cobrados judicialmente.

15.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**16 DAS CONDIÇÕES GERAIS**

16.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Pilar –Alagoas, --- de ----- de 2023.

**MUNICÍPIO DE PILAR/AL  
ÓRGÃO GERENCIADOR  
RENATO REZENDE ROCHA FILHO  
PREFEITO**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fornecedor

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO V**

**CONTRATO Nº ---/2023**

**TERMO DE CONTRATO Nº ---/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE PILAR/AL E A EMPRESA ----- PARA A AQUISIÇÃO DE XXXX.**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PILAR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, com sede administrativa na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, **RENATO REZENDE ROCHA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no RG 99001228624 SSP/AL e no CPF de nº 037.492.714-61;

**CONTRATADA:** A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), estabelecida na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);

**INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXXXX**, situada a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxx, bairro xxxxxx, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx e Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx; As **CONTRATANTES**, nos termos do Processo nº (...) e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº (...)/(20...), mediante as cláusulas e condições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O objeto do Termo de Contrato é a aquisição de (...), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Detalhamento do objeto:

Item/Lote	Quant. Licitada	Descrição do Item	Marca	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01						
02						

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

- 2.1. A contratação tem prazo de vigência até **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, contado da data da sua assinatura, devendo ser publicado extrato contratual na imprensa oficial.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

- 3.1. O valor global deste contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante, para o exercício financeiro de XXXXXXXXXXXXX, na classificação abaixo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**5 CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias úteis, contados do envio da Ordem de Fornecimento, nesta última, constará o endereço para entrega do objeto e outras informações necessárias.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente após o prazo de recebimento provisório (item 5.2), após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Acompanhar a execução dos serviços realizados pela empresa contratada observando os prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.2. A execução de todos os serviços contratados fica condicionada, **única e exclusivamente**, ao **envio de ordem de fornecimento** a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Urbanismo.

7.3. O não atendimento ao *item 7.2*, isenta a Secretaria Municipal de Urbanismo de qualquer responsabilidade ou encargo que vier a ser gerado.

7.3.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3.2. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

7.4. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

**8. CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**9. CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal/trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

11.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE**

12.1. Não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação. No entanto, deverão ser observados os ditames dos artigos 16 e 17 do Decreto nº 17/2022 que trata das situações “DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS”, conforme termos do edital da licitação.

12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do §1º do art. 11 do Decreto Municipal nº 17/2022.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

14.2.3. Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5 e 14.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

14.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do município e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO:**

15.1. O Município se reserva ao direito de cancelar o contrato pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78, e das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

**16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES**

16.1. É vedado à CONTRATADA:

16.1.1. Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

**18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS**

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Contrato, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**20 CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Pilar/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.2. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Pilar - Alagoas, -- de -----de 2023.

**MUNICÍPIO DE PILAR**

Contratante

**RENATO REZENDE ROCHA FILHO**

Prefeito

**SECRETARIA MUNICIPAL DE [...]**

Interveniente

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Secretário(a)

**EMPRESA [Razão Social da Empresa]**

Contratada

Representante legal: [nome completo]

Cargo

Instrumento de outorga de poderes [procuração/contrato social/estatuto social]